



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 240, DE 17 de fevereiro de 1.970.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc...

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a venda dos materiais inservíveis provenientes da instalação elétrica de propriedade do Município, óra estacados no Almoarifado desta Prefeitura.-

§-Único.-Os materiais referidos neste artigo são os seguintes:

- a) - 1 Gerador de 70 KWA
- b) - 1 transformador de 35 KWA
- c) - 2 transformadores de 15 KWA
- d) - 360 kilos de fio de alumínio nº 12
- e) - 380 kilos de fio cobre nº 8

Art.2º.- Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 1.970.-

Clemente Conte.- Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.- Secretário Geral.-